

PORTARIA Nº 1.543, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, usando subdelegação de que trata a Portaria nº 1.049, de 23 de julho de 1985, relativamente à delegação de competência efetuada pelo Decreto nº 91.454, de 22 de julho de 1985, e nos termos do art. 43 do Decreto nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à CARBONIFERA PALERMO LTDA concessão para lavrar a mina denominada Cerro Manoel Prates, Distrito de Capangaporã, Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 1.990,78ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 19.388m do vértice cota 230 Morro Grande II e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 7.000m-S, 1.000m-W, 2.000m-N, 1.000m-W, 2.000m-N, 1.000m-N, 1.000m-W, 1.000m-E, 548m-N, 452m-N, 796m-E, 1.000m-N, 3.000m-E.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 810.519/79)

PAULO RICHER

PORTARIA Nº 1.544, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, usando subdelegação de que trata a Portaria nº 1.049, de 23 de julho de 1985, relativamente à delegação de competência efetuada pelo Decreto nº 91.454, de 22 de julho de 1985, e nos termos do art. 43 do Decreto nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à CARBONIFERA PALERMO LTDA concessão para lavrar a mina denominada Cerro Manoel Prates, Distrito de Capangaporã, Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 1.982,40ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 8.047m, no rumo verdadeiro de 84905'SW, do marco trigonométrico cota 230 Morro Grande II e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-W, 2.000m-S, 1.000m-W, 2.000m-N, 3.956m-W, 4.000m-N, 5.956m-E, 1.000m-S.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 810.516/79)

PAULO RICHER

PORTARIA Nº 1.545, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, usando subdelegação de que trata a Portaria nº 1.049, de 23 de julho de 1985, relativamente à delegação de competência efetuada pelo Decreto nº 91.454, de 22 de julho de 1985, e nos termos do art. 43 do Decreto nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à CERÂMICA AURORA S.A. concessão para lavrar a mina denominada Campinho, Distritos e Municípios de Angeli e Major Garcia, Estado de Santa Catarina, numa área de 311ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.219m, no rumo verdadeiro de 659SW, da confluência do Rio Pinheiro com o Rio Pinalzinho, os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-E, 1.200m-S, 1.100m-E, 1.300m-S, 1.800m-W, 2.500m-N, 50m-W, 400m-S.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 809.652/74)

PAULO RICHER

PORTARIA Nº 1.546, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, usando subdelegação de que trata a Portaria nº 1.049, de 23 de julho de 1985, relativamente à delegação de competência efetuada pelo Decreto nº 91.454, de 22 de julho de 1985, e nos termos do art. 43 do Decreto nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à MINERAÇÃO SATELITE LTDA concessão para lavrar a mina denominada Sombrio, Distrito e Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, numa área de 144ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.812m, no rumo verdadeiro de 82937'NE, da confluência do Rio Caruru com o Rio Tubarão e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.440m-N, 1.000m-E, 1.440m-S, 1.000m-W.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 800.375/78)

PAULO RICHER

PORTARIA Nº 1.547, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, usando subdelegação de que trata a Portaria nº 1.049, de 23 de julho de 1985, relativamente à delegação de competência efetuada pelo Decreto nº 91.454, de 22 de julho de 1985, e nos termos do art. 43 do Decreto nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à COMPANHIA VALE DO RIO DOCE concessão para lavrar a mina denominada Setor Jabuti, Distritos e Municípios de Irituia e Ourém, Estado do Pará, numa área de 7.693ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 42.600m, no rumo verdadeiro de 68915'SE, do canto noroeste da ponte sobre o Rio Caratateua na BR-010 Belém-Brasília e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 8.000m-E, 2.000m-N, 4.000m-E, 5.350m-S, 400m-W, 3.400m-S, 3.600m-W, 6.650m-N, 3.400m-W, 2.400m-S, 2.000m-E, 5.000m-S, 1.700m-W, 500m-S, 2.900m-W, 2.000m-N, 2.000m-W, 6.000m-N.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 820.280/72)

(Emps. nºs 28/86)

PAULO RICHER

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 11 de setembro de 1986

Processo nº 27100.001932/86-23

Interessado: Companhia Elétrica Caiuá

Aprovo as alterações havidas no Estatuto Social da Companhia Elétrica Caiuá, inclusive a da denominação social que passou a ser CAIUÁ-Serviços de Eletricidade S.A., em decorrência das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de abril de 1985, com force constam do Processo nº 27100.001932/86-23.

GETULIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA

(Nº 63.351 de 31-10-86 - CZ\$ 295,12)

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 290, DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo nº MME nº 701.978/78-1; resolve:

I - Prorrogar, até 30 de março de 1988, o prazo para apresentação, pela CESP-Companhia Energética de São Paulo, do estudo de viabilidade técnica e econômica da bacia hidrográfica do rio Turvo, no Estado de São Paulo, cuja prorrogação foi concedida pela Portaria nº 212, de 30 de agosto de 1985, desta Divisão;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO RAMOS

(Nº 63.222 de 31-10-86 - CZ\$ 252,96)

PORTARIA Nº 291, DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar, para fins de regularização, os projetos apresentados pela Centrais Elétricas de Goiás S.A.-CELG, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.001439/86-40, relativos à construção das seguintes obras no Estado de Goiás:

- linha de transmissão, 34,5 kV, Pindorama-Almas, localizada nos Municípios de Pindorama de Goiás e Almas;

- subestação de Almas, 34,5/13,8 kV, no Município de Almas; e

- rede de distribuição de Almas, no Município de Almas;

II - Esclarecer que a responsabilidade dos projetos e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Goiás S.A.-CELG, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO RAMOS

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA